



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES**  
**COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO**  
**SELETIVO EAD/UFES-2017**

EDITAL Nº 01/2017-PS-EAD/UFES **RETIFICADO**

**ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EAD/UFES 2017**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo EAD (CCPS-EAD), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para ingresso no Curso de Licenciatura em Letras Italiano, na modalidade de ensino a distância, para o segundo semestre letivo de 2017, a ser realizado sob as regras gerais expressas na Resolução nº 35/2012-CEPE, que estabelece normas da reserva de vagas, no Processo nº 003548/2017-36 e na Resolução nº 10/2017 CONSUNI/UFES. O Processo Seletivo EAD/UFES-2017 (PS-EAD/UFES-2017) destina-se aos candidatos que concluíram curso de Ensino Médio ou equivalente e que se enquadram em pelo menos uma das categorias descritas no item 1.4 do presente Edital.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

- 1.1. O Processo Seletivo da UFES para ingresso no Curso de Licenciatura em Letras Italiano, na modalidade de ensino a distância, denominado PS-EAD/UFES 2017, será regido de acordo com o estabelecido por este Edital e organizado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo EAD (CCPS-EAD), designada pelo Reitor da UFES, por meio da Portaria Nº 3050/2016.
- 1.2. A inscrição deverá ser efetuada **exclusivamente pela internet, no período de 31 de julho a 21 de agosto de 2017**, e o candidato deverá:
  - a. Acessar o endereço eletrônico **<[www.sead.ufes.br](http://www.sead.ufes.br)>** e preencher o Requerimento de Inscrição **até às 23h59min do dia 21 de agosto de 2017**;
  - b. Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), até o dia **22 de agosto de 2017**, em qualquer estabelecimento bancário. O candidato, que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição **deferido**, de acordo este Edital, não deverá efetuar o pagamento do referido boleto.
- 1.3. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição. Agendamentos de pagamentos sem a devida quitação e pagamentos após o dia 22 de agosto de 2017, não serão considerados, a inscrição não será efetivada e o valor não será devolvido ao candidato pela UFES.
- 1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma única categoria e para um único polo de apoio presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil do Estado do Espírito Santo - Polo UAB/ES. Essas categorias assim se definem:
  - a. **Categoria I:** 20% (vinte por cento) das vagas **destinadas a professores**, vinculados a instituições públicas de quaisquer áreas e níveis de ensino das redes públicas municipais e estaduais, de acordo com o anexo III deste Edital;
  - b. **Categoria II:** 80% (oitenta por cento) das vagas **destinadas ao público em geral**, de acordo com o anexo III deste Edital.
    - 1.4.1. No ato da inscrição, o candidato que optar pela **categoria II** deverá optar também por uma das modalidades: **optante ou não optante pela reserva de vagas**. As vagas reservadas são destinadas exclusivamente a estudantes que tenham cursado o ensino médio completo em escola pública no Brasil, conforme item 3.2.6 deste Edital.
      - a) No caso de optante pela reserva de vagas, deverá selecionar em sua inscrição:
        - I- se é optante pela reserva de vagas destinada a estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*,
        - II- se é optante pela reserva de vagas destinada a estudantes que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas (PPI).
- 1.5. O candidato que for classificado no PS-EAD/UFES 2017 deverá apresentar documentação que comprove a categoria, quando couber, e a modalidade escolhida no ato da inscrição, conforme descrita no item 7 deste Edital.
- 1.6. O candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, documento de identificação com foto e assinatura, a fim de que seja facilmente identificado no dia de realização da prova. Serão aceitos os seguintes documentos: **Cédula de identidade, emitida pela Secretaria de Segurança Pública ou Polícia Militar dos estados, ou pelas Forças Armadas da União; Cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira; Cédula de registro de classe/categoria que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade; Passaporte brasileiro; Carteira nacional de habilitação, com foto; Carteira nacional de trabalho e previdência social, modelo informatizado.** \*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES**  
**COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO**  
**SELETIVO EAD/UFES-2017**

- 1.7. O candidato deverá informar no Requerimento de Inscrição o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 1.8. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo gênero e pelo nome social, durante a realização da prova do PSVS, deverá solicitar esse tratamento no período da inscrição, enviando pelos Correios, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, fotocópia de CPF, fotocópia de RG e original ou cópia autenticada em cartório de Declaração em que conste o nome social à Comissão do PS EAD (Localizada na Sead/UFES, na Av. Fernando Ferrari, nº. 514, Campus Universitário - Goiabeiras - Vitória - ES - CEP 29075-910), até o dia 22 de agosto de 2017.
- 1.9. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição. A CCPS-EAD não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do mesmo.
- 1.10. O candidato portador de necessidades especiais, que precisar de atendimento diferenciado para realização das provas, deverá preencher o campo **Necessidades Especiais** no Requerimento de Inscrição e encaminhar para a Comissão Coordenadora do PS-EAD/UFES-2017 (Localizada na Sead/UFES, na Av. Fernando Ferrari, nº. 514 - Goiabeiras - Vitória - ES - CEP 29075-910), um pedido formal, contendo laudo médico e as informações necessárias para receber o atendimento requerido, com data de postagem até o dia **22 de agosto de 2017**, a fim de que a UFES lhe viabilize as condições necessárias à realização das provas, dentro das possibilidades desta IES.
- 1.11. Ao se inscrever, o candidato aceitará de forma irrestrita, as condições estabelecidas na Resolução que regula este Processo Seletivo, na Resolução nº 35/2012 do CEPE/UFES, na Portaria Normativa nº 18/2012 - MEC e Decreto nº 7.824 de 11/10/2012-MEC, nos editais publicados pela CCPS-EAD, nas provas e em todo o material fornecido e disponível durante a realização do Processo Seletivo EAD/UFES-2017, inclusive as informações contidas no endereço eletrônico <[www.sead.ufes.br](http://www.sead.ufes.br)>.
- 1.12. Se o candidato efetuar mais de uma inscrição, somente será considerada a última com taxa de inscrição paga. No caso de candidato isento da taxa será considerada a última inscrição enviada.
- 1.13. Após o processamento das inscrições, a CCPS-EAD/UFES-2017 divulgará, no dia **05 de setembro de 2017**, a relação das inscrições efetivadas e os locais de realização das provas.
- 1.14. O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <[www.sead.ufes.br](http://www.sead.ufes.br)> a partir do dia **05 de setembro de 2017** e imprimir seu cartão de inscrição.
- 1.15. ISENÇÃO DA TAXA
- 1.15.1. Para solicitar isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá:
- Ter concluído curso de Ensino Médio ou equivalente;
  - Ter renda familiar mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
  - Ter cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
  - Postar os documentos listados abaixo, até a data limite de **07 de agosto de 2017**, por meio de carta registrada ou Sedex, para a **CCPS-EAD/UFES-2017, situada na SEAD/UFES, à Av. Fernando Ferrari, 514 - Campus Universitário de Goiabeiras - CEP: 29075-910 - Vitória-ES.**
    - Requerimento de isenção de taxa de inscrição, disponível em <[www.sead.ufes.br](http://www.sead.ufes.br)>, devidamente preenchido e assinado;
    - Declaração de que possui renda familiar mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, disponível em <[www.sead.ufes.br](http://www.sead.ufes.br)>, e de que está ciente de que poderá ser convocado, a qualquer momento, a apresentar documentação comprobatória, devidamente preenchida e assinada. No caso de candidato menor de dezoito anos, a declaração deverá também ser assinada pelo seu responsável;
    - Cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio;
    - No caso de bolsista integral de escola privada, declaração original expedida pela escola, que confirme esta condição, contendo assinatura, com firma reconhecida, e carimbo do responsável pela informação prestada.
- 1.15.2. Os candidatos deverão exigir dos Correios o recibo de postagem, numerado e datado, conservando-o consigo para eventuais comprovações de postagem junto à CCPS-EAD/UFES-2017, quando couber.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES**  
**COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO**  
**SELETIVO EAD/UFES-2017**

- 1.15.3. A CCPS-EAD/UFES-2017 **analisará somente os requerimentos de isenção postados até a data de 07 de agosto de 2017.**
- 1.15.4. O preenchimento do cadastro do requerimento de isenção de taxa de inscrição e da declaração de renda familiar, bem como a documentação descrita nos itens III e IV da alínea "d" serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 1.15.5. A CCPS-EAD/UFES-2017 não assumirá responsabilidade pelo preenchimento e encaminhamentos incorretos, por parte do candidato, dos documentos solicitados e, em nenhuma hipótese, serão admitidas alterações, substituições ou inclusões de novos documentos após a remessa.
- 1.15.6. Será analisado apenas um pedido de isenção por candidato. No caso de dois ou mais requerimentos enviados pelo mesmo candidato, somente o de data de postagem mais recente será considerado.
- 1.15.7. O candidato que tiver o seu requerimento indeferido, de acordo com este Edital, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **22 de agosto de 2017**, obrigatoriamente. O não pagamento até essa data implicará a não efetivação da inscrição.
- 1.15.8. Ao candidato é atribuída a responsabilidade pela consulta do resultado do processo de isenção de taxa, a ser divulgado pela CCPS-EAD/UFES-2017 na data prevista de **17 de agosto de 2017**, para verificar sua situação com relação à isenção ou não da taxa de inscrição no PS-EAD/UFES-2017, bem como a responsabilidade pelo pagamento do boleto bancário, quando for o caso, para efetivar sua inscrição.

## **2. DAS PROVAS**

- 2.1. O PS-EAD/UFES-2017 será realizado em uma única etapa, composta de Prova Objetiva e de Prova de Redação, no dia **17 de setembro de 2017 (domingo)**, das **13 às 18 horas**.
- 2.1.1 A Prova Objetiva conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e a prova de Redação será constituída de um único tema.
- 2.1.2. As provas contemplarão os conteúdos constantes dos programas estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 2.1.3. As provas serão aplicadas no município em que haverá oferta do curso, e o candidato deverá, obrigatoriamente, realizar as provas no município para cujo polo se inscreveu.
- 2.2. A Prova Objetiva conterà disciplinas específicas e número de questões, assim distribuídas:

Curso	Disciplinas	Nº Questões
Letras Italiano	Língua Portuguesa	20
	História	10
	Geografia	10

- 2.3. A correção da prova objetiva será feita via leitura optoeletrônica dos cartões-resposta de cada candidato.
- 2.3.1. Cada questão da prova objetiva admitirá apenas uma resposta correta.
- 2.3.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a marcação correta (sem rasuras e de forma legível ao sistema optoeletrônico) do cartão-resposta, sendo vedada qualquer modificação posterior.
- 2.3.3. O candidato deverá escolher apenas uma resposta para cada questão da prova objetiva. No caso de marcação de mais de uma resposta para uma determinada questão, essa questão não será considerada para pontuação.
- 2.3.4. A Comissão não se responsabilizará por problemas de leitura nos cartões-resposta, que forem preenchidos em desacordo com as instruções contidas no caderno de prova.
- 2.4. Será atribuído um ponto a cada questão da prova objetiva corretamente respondida, valendo a prova objetiva um total de 40 (quarenta) pontos.
- 2.4.1. A nota total da prova objetiva ( $P_{obj}$ ) de cada candidato no PS-EAD-UFES/2017 será a soma dos pontos atribuídos a cada questão objetiva.
- 2.4.2. No caso de anulação pela Comissão de alguma questão, essa será considerada inválida e não receberá a pontuação correspondente a ela, que será redistribuída proporcionalmente para as questões válidas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES**  
**COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO**  
**SELETIVO EAD/UFES-2017**

- 2.5. Na prova objetiva, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, até duas vezes o número de vagas do Curso, por categoria, por modalidade de reserva de vagas e por polo UAB/ES.
- 2.6. Somente será corrigida a redação do candidato classificado, segundo o limite estabelecido no item 2.5 deste Edital.
- 2.6.1. A redação valerá um total máximo de 20 (vinte) pontos e será corrigida, independentemente, por 2 (dois) membros da respectiva Banca de Correção, e sua nota será a média aritmética das notas atribuídas pelos corretores.
- 2.7. Quaisquer dúvidas e/ou reclamações quanto ao PS-EAD/UFES-2017, referentes às questões das provas, poderão ser submetidas, por escrito, à Comissão, na forma de recurso, desde que devidamente fundamentado, assinado, digitalizado e encaminhado para o endereço eletrônico [psead2017.sead@ufes.br](mailto:psead2017.sead@ufes.br), até as 17 horas do dia seguinte à realização das respectivas provas.
- 2.7.1. Os recursos que atenderem ao disposto no item 2.7 serão objeto de pareceres das Bancas de Elaboração e submetidos à apreciação final da Comissão, que divulgará as decisões em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do respectivo prazo de recurso. Recursos interpostos às secretarias dos polos UAB/ES após o prazo estabelecido no item 2.7 deste Edital serão desconsiderados pela CCPS-EAD/UFES-2017.
- 2.7.2. Das decisões referidas no item 2.7.1 deste Edital não cabem recurso à UFES.
- 2.8. À UFES reserva-se o direito de **alterar as datas de realização das provas previstas no item 2.1** deste Edital, bem como ao de cancelar o concurso, por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da própria Universidade. Em qualquer desses casos, a UFES responsabilizar-se-á por dar ampla divulgação das alterações feitas, com a devida antecedência.
- 2.9. Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante a verificação de documento de identificação, preferencialmente aquele utilizado na inscrição.
- 2.10. Será recusado documento de identificação adulterado, danificado, rasurado, com prazo de validade vencido ou de não alfabetizado/infantil, ou cuja fotografia não permita identificar claramente o seu portador.

### **3. DO CURSO E DAS VAGAS**

- 3.1. As **240 vagas** a serem preenchidas pelo Processo Seletivo EAD da UFES para o semestre letivo de 2017 estão distribuídas de acordo com o Quadro de Vagas constante no Anexo II deste Edital.
- 3.2. As vagas serão ofertadas em duas categorias: **a categoria I** destina-se a professores de quaisquer áreas e níveis de ensino das redes públicas municipais e estaduais. **A categoria II** destina-se ao público em geral.
- 3.2.1. Caso o candidato concorra às vagas alocadas na categoria I, terá que, obrigatoriamente, comprovar, no ato da matrícula, que mantém vínculo, atuando como docente, em instituição pública de ensino. Caso não o faça, o cadastramento no Curso para o qual foi selecionado será cancelado.
- 3.2.2. **Caso o candidato concorra às vagas da categoria II, poderá optar pela reserva de vagas destinadas exclusivamente a estudantes que tenham cursado o ensino médio completo em escola pública no Brasil, conforme item 3.2.6 deste Edital.**
- 3.2.3. Das vagas de que trata o item 3.2.2., 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, e, destas, serão reservadas vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), na proporção correspondente à da soma de PPI no Estado do Espírito Santo, segundo o último censo demográfico do IBGE.
- 3.2.4. Após aplicação do item 3.2.3, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, e, destas, serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), na proporção correspondente à da soma de PPI no Estado do Espírito Santo, segundo o último censo demográfico do IBGE.
- 3.2.5. Para a apuração da reserva de vagas, sempre que o cálculo de percentuais implicar números decimais será adotado o número inteiro imediatamente superior.
- 3.2.6. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 4.1. O PS-EAD/UFES-2017 classificará os candidatos em ordem decrescente do total de pontos ( $P_T$ ), respeitando-se o disposto



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES**  
**COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO**  
**SELETIVO EAD/UFES-2017**

neste Edital e o limite de vagas oferecidas para o Curso, categoria, modalidade de reserva de vagas, quando for o caso, e polo UAB/ES, definidos no presente Edital.

- 4.1.1. A pontuação total ( $P_T$ ) será igual à soma dos pontos obtidos na prova objetiva e dos pontos obtidos na prova de redação. No cômputo de  $P_T$ , adotar-se-á uma subdivisão decimal múltipla de 0,01 (um centésimo) obtida por truncamento do seu cálculo.
- 4.1.2. Havendo empate no total de pontos do candidato ( $P_T$ ), o desempate será efetuado com base no critério de maior pontuação obtida nas questões objetivas, de acordo com a precedência estabelecida na tabela a seguir. Persistindo o empate, o desempate será efetuado com base no maior número de pontos, obtido na prova de redação.

Curso	Provas de Desempate
Letras Italiano	Língua Portuguesa, História e Geografia.

- 4.1.3. A CCPS-EAD/UFES-2017 divulgará no dia 29 de setembro de 2017 a relação dos classificados no Processo Seletivo EAD/UFES-2017, no endereço eletrônico <[www.sead.ufes.br](http://www.sead.ufes.br)>.

## 5. DA ELIMINAÇÃO

5.1. Será eliminado o candidato que:

- a. Usar de qualquer meio fraudulento;
- b. Obter nota 0 (zero) ponto, na prova de Redação;
- c. Obter a pontuação total ( $P_T$ ) inferior a 20% do total máximo de pontos;
- d. Tiver sua avaliação socioeconômica indeferida ou não comprovar a condição de escolaridade que indicou no formulário de inscrição para concorrer à reserva de vagas, conforme descrito neste Edital;
- e. Não assinar o caderno de provas e a folha de frequência dos candidatos no dia de prova.

## 6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 6.1. Para o preenchimento das vagas, os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente do total de pontos ( $P_T$ ), respeitando-se o disposto neste Edital e o limite de vagas oferecidas para cada polo, em cada categoria, e em cada modalidade de reserva de vagas (optante com suas subdivisões e não optante pela reserva de vagas), obedecendo-se ao disposto no art. 7º da Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.
- 6.2. No caso do não preenchimento das vagas de algum subgrupo de vagas da modalidade de reserva de vagas, estas serão preenchidas obedecendo-se ao disposto no art. 8º da Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.
- 6.3. Havendo sobras de vagas em uma das categorias, essas serão preenchidas por candidatos da outra categoria. Havendo sobras de vagas em uma das modalidades de reserva de vagas, essas serão preenchidas por candidatos da outra modalidade de reserva de vagas.

## 7. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS

- 7.1. No caso de optante pela reserva de vagas, o candidato que for classificado no PS-EAD/UFES-2017 deverá apresentar documentação que comprove sua condição de ter cursado o Ensino Médio somente em escola pública no Brasil e declaração de que não cursou, em momento algum, parte do ensino médio em escola que não se enquadra na definição de escola pública, descrita no item 3.2.6 deste Edital.
- 7.2. O candidato optante pela reserva de vagas no grupo de vagas para candidatos com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que for classificado, deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, mediante apresentação de documentação para avaliação socioeconômica.
- 7.3. A apresentação de documentação para avaliação socioeconômica de que trata o item 7.1 será realizada **imediatamente** após a divulgação da lista de classificados.
- 7.4. O procedimento para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato classificado, bem como os documentos que serão exigidos para comprovação estão descritos no Anexo IV deste Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES**  
**COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO**  
**SELETIVO EAD/UFES-2017**

7.5. O candidato classificado que tiver sua avaliação socioeconômica indeferida será **eliminado** do P S-EAD/UFES-2017 e o candidato suplente do mesmo grupo de vagas será convocado.

## **8. DO CADASTRAMENTO E DA MATRÍCULA**

8.1. A Pró-Reitoria de Graduação da UFES (PROGRAD/UFES), órgão competente responsável pela matrícula, publicará no dia **29 de setembro de 2017**, no seu sítio eletrônico <[www.prograd.ufes.br](http://www.prograd.ufes.br)>, o Edital de cadastramento e matrícula referente ao 2º semestre letivo de 2017.

8.2. Os candidatos selecionados no P S-EAD/UFES-2017 e que não requererem seu cadastramento dentro do período estabelecido pela PROGRAD/UFES perderão o direito de ingresso obtido com a sua classificação.

8.3. Vencidos os prazos para cadastramento e matrícula, se ainda ocorrerem vagas, estas serão preenchidas pelos candidatos classificados no P S-EAD/UFES-2017, segundo a ordem decrescente de pontuação total, por polo UAB/ES.

8.4. Caso ainda existam vagas em um curso, em um determinado polo UAB/ES e para uma determinada categoria, poderão ser chamados pela ordem de classificação os candidatos aprovados em outra categoria e modalidade de reserva de vagas, mas apenas para o mesmo polo UAB/ES.

8.5. No ato do cadastramento e da matrícula, os candidatos deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, que serão retidos para a formação do prontuário e do cadastro do aluno:

- a) Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- b) Requerimento de Matrícula Inicial, impresso, preenchido e assinado;
- c) Cópia Autenticada do Histórico escolar do Ensino Médio, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;  
**Para optantes por cotas: comprovação de que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública brasileira.**
- d) Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- e) Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- f) Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- g) Cópia simples do CPF;
- h) Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- i) Uma (01) fotografia 10x15 colorida e datada (somente para cotistas PPI);
- j) Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente, impressa, preenchida e assinada;
- k) Autodeclaração quanto à condição de Preto, Pardo ou Índio, fornecida e preenchida no local de realização de matrícula, a qual será analisada, posteriormente, pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, cujo resultado estará sujeito a indeferimento (somente para cotistas PPI);
- l) Autodeclaração de que em nenhum momento tenha cursado parte do ensino médio em escolas particulares (somente para cotistas) impressa, preenchida e assinada;
- m) Declaração de Deferimento, emitido pelo profissional designado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI), fornecida após a análise da documentação solicitada (somente para cotistas de renda até 1,5 s.m.)
- n) para candidatos inscritos na categoria I, de professor em exercício, comprovante de vínculo como professor em instituição pública de ensino municipal ou estadual, emitido pelo respectivo setor de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura ou do Estado ao qual se vinculam.**

8.6. A não apresentação dos documentos relacionados acima tornará sem efeito o cadastramento do candidato no Curso para o qual foi selecionado neste P S-EAD/UFES-2017.

8.7. O candidato deverá apresentar os originais dos documentos solicitados nas alíneas “c” a “g” do item 8.5, para conferência.

8.8. A UFES informa aos interessados que “é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional” (Art. 2º da Lei nº 12.089/2009).

8.9. Quando do cadastramento, caso o candidato selecionado no P S-EAD/UFES-2017 se encontre com vínculo acadêmico em um dos cursos desta Universidade, deverá solicitar, por escrito, à PROGRAD/UFES o cancelamento do seu vínculo anterior, a fim



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES**  
**COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO**  
**SELETIVO EAD/UFES-2017**

de possibilitar a efetivação de novo cadastro, caso opte pelo cadastramento e matrícula no novo curso para o qual foi selecionado pelo presente Processo Seletivo.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. Não haverá, em qualquer hipótese, devolução da taxa de inscrição.
- 9.2. O Processo Seletivo EAD/UFES-2017 só será válido para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2017.
- 9.3. Os cursos ofertados na modalidade de ensino a distância preveem **encontros presenciais semanais obrigatórios nos polos UAB/ES**, nas cidades que os sediam, de acordo com calendário de atividades das disciplinas. Esses encontros poderão ocorrer, inclusive, aos sábados.
- 9.4. Os documentos relativos ao Processo Seletivo EAD/UFES-2017 (provas, planilhas de correção, listas de frequências) serão guardados por um período de doze meses pela CCPS-EAD/UFES-2017 e os documentos relativos à comprovação de escolaridade e de renda familiar serão guardados por cinco anos, após a divulgação do resultado final de classificação.
- 9.5. A CCPS-EAD/UFES-2017 divulgará avisos complementares no sítio eletrônico [www.sead.ufes.br](http://www.sead.ufes.br) sobre o Processo Seletivo EAD/UFES-2017, quando necessário, solicitando atenção especial ao Edital de Locais de Provas, a ser publicado na data prevista de **05 de setembro de 2017**, ressalvando-se à UFES o direito de alteração por fator superveniente declarado pela Administração, quando for o caso.
- 9.6. **Maiores informações poderão ser obtidas pelo número de telefone (27) 4009-2093, de segunda a sexta-feira, no horário das 7 às 13 horas, no período de 09 a 22 de agosto de 2017, em atendimento à Resolução nº 67/2016 do Conselho Universitário da UFES, e pelo endereço eletrônico [psead2017.sead@ufes.br](mailto:psead2017.sead@ufes.br)**
- 9.7. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 9.8. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela CCPS-EAD/UFES-2017 e pelos órgãos competentes da UFES.

Vitória, 22 de julho de 2017.

MARIA JOSÉ CAMPOS RODRIGUES  
Coordenadora Geral da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo EAD (CCPS-EAD)

\* Retificado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo EAD (CCPS-EAD) da UFES, em 03/08/2017.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES**  
**COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO**  
**SELETIVO EAD/UFES-2017**

**PROGRAMAS DO PROCESSO SELETIVO EAD/UFES**

**HISTÓRIA**

**1. Tempo, memória e História**

- 1.1. A noção de fonte histórica.
- 1.2. A relação passado/presente: transformações e permanências.
- 1.3. Cronologia e História.

**2. Poder, Instituições Políticas e Cidadania**

- 2.1. A democracia ateniense e a oligarquia espartana.
- 2.2. O cidadão em Grécia e Roma.
- 2.3. Os reinos bárbaros e as monarquias medievais.
- 2.4. Formação dos Estados Modernos europeus.
- 2.5. A administração colonial na América de colonização ibérica.
- 2.6. Emancipação e formação dos Estados nacionais nas Américas.
- 2.7. A experiência monárquica no Brasil: de D. João VI a D. Pedro II.
- 2.8. A crise do Império e o Movimento Republicano no Brasil.
- 2.9. O Estado republicano brasileiro: de Deodoro da Fonseca aos dias atuais.
- 2.10. O Estado Totalitário: os casos italiano, alemão e russo.
- 2.11. Autoritarismo e redemocratização na América Latina.
- 2.12. O Espírito Santo nos contextos do Império e da República: aspectos político-institucionais.

**3. Territórios, espaços e fronteiras**

- 3.1. Roma e seu Império.
- 3.2. As invasões bárbaras e a desagregação do Império Romano do Ocidente.
- 3.3. O Império Carolíngio.
- 3.4. Muçulmanos na Península Ibérica e a Reconquista.
- 3.5. As Cruzadas e a expansão europeia para o Oriente.
- 3.6. As Grandes Navegações e a criação do Império Ultramarino Português.
- 3.7. A conquista do Novo Mundo e o confronto com as populações autóctones.
- 3.8. A colonização portuguesa na Capitania do Espírito Santo.
- 3.9. A hegemonia dos Estados Unidos da América na América Latina.
- 3.10. O Imperialismo europeu do século XIX: a partilha da África e da Ásia.

**4. Homem, espaço urbano e tecnologia**

- 4.1. A cidade no Mundo Clássico.
- 4.2. Da manufatura à maquinofatura: etapas da Revolução Industrial e da urbanização.
- 4.3. Industrialização e urbanização no Brasil.
- 4.4. A questão urbana no Espírito Santo: dos Grandes Projetos industriais aos dias atuais.

**5. Exploração do Trabalho e geração de riqueza**

- 5.1. O escravismo em Grécia e Roma.
- 5.2. O sistema feudal.
- 5.3. As práticas mercantilistas e os sistemas coloniais.
- 5.4. Formas de exploração da mão de obra indígena e africana nas Américas.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES**  
**COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO**  
**SELETIVO EAD/UFES-2017**

- 5.5. A imigração na transição do trabalho escravo para o trabalho livre no Brasil.
- 5.6. Diversificação do setor primário exportador no Brasil.
- 5.7. A propriedade fundiária e a economia agrária no Espírito Santo.

**6. Conflitos, guerras e revoluções**

- 6.1. A questão patricio-plebeia em Roma.
- 6.2. As revoluções Inglesa, Francesa e Russa.
- 6.3. A crise do sistema colonial nas Américas: Revolução Americana, conjurações e guerras de independência.
- 6.4. Conflitos sociopolíticos no Brasil: Império, Regência e República.
- 6.5. A Guerra de Secessão norte-americana.
- 6.6. O movimento abolicionista brasileiro.
- 6.7. A Revolta de Queimado no Espírito Santo.
- 6.8. Revoluções e contra-revoluções na América Latina.
- 6.9. As Guerras Mundiais, a Guerra Fria e suas repercussões no Brasil.

**7. Religião e sociedade**

- 7.1. Paganismo e cristianismo no Mundo Antigo.
- 7.2. A Igreja Medieval.
- 7.3. Reforma e Contra-Reforma.
- 7.4. A atuação missionária na colonização luso-espanhola: jesuítas, franciscanos e dominicanos.
- 7.5. Influências do Padroado e da Inquisição no Brasil.
- 7.6. Pluralismo religioso no Brasil contemporâneo.

**8. Arte, pensamento e cultura**

- 8.1. A filosofia e o teatro gregos.
- 8.2. O legado de Roma: direito e arquitetura.
- 8.3. As universidades medievais.
- 8.4. Renascimento e Humanismo.
- 8.5. O Barroco no Brasil colonial.
- 8.6. Manifestações culturais no Brasil republicano: da Semana de Arte Moderna ao Tropicalismo.

**9. Multiculturalismo e sujeitos históricos**

- 9.1. A mulher na Antiguidade e na Idade Média.
- 9.2. As sociedades indígenas americanas: tribos, confederações e "Altas Culturas".
- 9.3. A presença negra nas Américas.
- 9.4. Imigrações europeia e asiática no Brasil a partir do século XIX.
- 9.5. A formação étnica do Espírito Santo: índios, portugueses, negros e imigrantes.
- 9.6. Afirmação das identidades indígena e negra no Brasil contemporâneo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES**  
**COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO**  
**SELETIVO EAD/UFES-2017**

**1. Organização e produção do espaço mundial**

- 1.1. Espaço e território no mundo globalizado: implicações econômicas, políticas e culturais do processo de globalização.
- 1.2. Constituição e expansão dos territórios; surgimento do Estado e seu papel na organização territorial e nas relações de produção; evolução do Estado e os problemas do mundo atual.
- 1.3. Reordenação do espaço Mundial: os modos de produção, suas especificidades e repercussões na organização espacial.
- 1.4. Os conflitos geopolíticos e étnicos e as reconfigurações territoriais do mundo contemporâneo.
- 1.5. O espaço agrário: Estrutura fundiária; transformações recentes no espaço agrário; organização e dinâmica da produção agrícola; relações de trabalho no campo; transformações nas relações campo-cidade.
- 1.6. O processo de urbanização e metropolização. Redes e hierarquias urbanas, metrópoles regionais e globais; problemas urbanos.
- 1.7. População: crescimento; distribuição; mobilidades; conflitos étnicos e religiosos; condições de vida e de trabalho.
- 1.8. A regionalização do espaço mundial: da bipolarização à multipolarização.
- 1.9. Formação e perspectivas dos blocos regionais.
- 1.10. O espaço regional latino-americano: identidades socioeconômicas e culturais e as tentativas de integração regional.
- 1.11. Globalização e fragmentação “desintegradora” do espaço: as regiões excluídas e suas organizações econômicas e políticas.
- 1.12. Panorama energético mundial.
- 1.13. Circulação de pessoas, mercadorias e informações.

**2. A formação, organização e produção do espaço brasileiro e do Espírito Santo**

- 2.1. Dimensão política da organização do território – processo histórico e geográfico da formação territorial do Brasil e do Espírito Santo.
- 2.2. A divisão territorial do trabalho no espaço brasileiro: produção, circulação e (re) estruturação espacial.
- 2.3. O Brasil como potência regional na economia mundial: a inserção na DIT, sua organização espacial interna e o papel do Estado brasileiro diante da nova ordem mundial.
- 2.4. O papel do Estado e do capital na organização do espaço brasileiro e espírito-santense.
- 2.5. A agricultura e o espaço agrário brasileiro e espírito-santense. Estrutura fundiária; transformações recentes no espaço agrário; organização e estrutura da produção agrícola; relações de trabalho no campo; transformações nas relações campo-cidade.
- 2.6. O espaço urbano brasileiro e espírito-santense. Redes e hierarquias urbanas; metrópoles regionais e globais; problemas urbanos.
- 2.7. População: crescimento; distribuição; modalidades; condições de vida e de trabalho do Brasil e do Espírito Santo.
- 2.8. Questões e políticas ambientais do Brasil e do Espírito Santo.

**3. Dinâmica da natureza e a questão ambiental**

- 3.1. Relação sociedade-natureza: do meio natural ao meio técnico-científico-informacional.
- 3.2. O espaço e suas representações: o globo terrestre, mapas e as visões do mundo.
- 3.3. Gênese, evolução e transformação do relevo da Terra: vulcanismo, tectonismo, erosão e ação antrópica.
- 3.4. Climas da Terra: fatores e distribuição. Dinâmica da atmosfera. Mudanças climáticas globais e seus impactos na sociedade.
- 3.5. Biomas terrestres: distribuição, características, forma de apropriação e implicações na biodiversidade.
- 3.6. As águas oceânicas e continentais: importância econômica e geopolítica mundial.
- 3.7. As questões ambientais mundiais. Os recursos naturais e sua importância nas relações econômicas e geopolíticas mundiais.
- 3.8. Políticas ambientais e desenvolvimento sustentável.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES**  
**COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO**  
**SELETIVO EAD/UFES-2017**

**1. Compreensão e Interpretação de Texto(s)**

As questões de compreensão e interpretação visam a averiguar a capacidade do vestibulando quanto à (ao):

- 1.1. Apreensão do significado global do(s) texto(s);
- 1.2. Estabelecimento de relações intertextuais e intratextuais;
- 1.3. Reconhecimento das ideias principais e secundárias;
- 1.4. Dedução de ideias e pontos de vista implícitos no(s) texto(s);
- 1.5. Percepção da linha argumentativa do autor;
- 1.6. Diferenciação entre fatos e opiniões;
- 1.7. Reconhecimento das diferentes “vozes” dentro de um texto;
- 1.8. Identificação do significado de palavras, expressões ou estruturas frasais em determinados contextos;
- 1.9. Análise do(s) texto(s), do ponto de vista da unidade temática e estrutural;
- 1.10. Reconhecimento da natureza dominante de um texto (gênero: conto, artigo, carta, etc.; tipo: dissertativo, descritivo, narrativo, etc.; registro: formal, informal; variedade: padrão, não padrão; modalidade: oral, escrita).

**2. Aspectos Linguísticos**

As questões sobre fatos da língua visam a aferir o potencial de:

- 2.1. Refletir e analisar sobre o funcionamento linguístico, privilegiando o raciocínio em lugar da memorização de nomenclaturas e definições;
- 2.2. Estabelecer relações entre os fenômenos gramaticais de diferentes tipos;
- 2.3. Reconhecer a função desempenhada por diferentes recursos gramaticais no texto (níveis: fonológico, morfológico, sintático, semântico e textual/discursivo);
- 2.4. Adequar recursos linguísticos ao contexto;
- 2.5. Dominar a variedade padrão escrita.

**REDAÇÃO**

A prova de Redação será constituída de um tema a ser desenvolvido em, no máximo, trinta linhas.

A redação é utilizada principalmente como um instrumento de avaliação da capacidade de pensar por escrito sobre um determinado assunto. Não procura avaliar apenas o conhecimento dos mecanismos de organização linguística da modalidade culta da língua. Muito mais do que isso, essa prova pretende avaliar a capacidade e as habilidades de uso da língua na perspectiva de um bom desempenho em qualquer área de conhecimento.

Nesse sentido, o candidato deve demonstrar uma boa capacidade de leitura, de elaboração e de confronto de dados e ainda de argumentos.

**Critérios para Correção da Prova de Redação**

**Fidelidade ao tema, ao tipo de texto e ao gênero textual.**

Espera-se que o candidato elabore um texto, levando em consideração a tipologia e as características do gênero textual solicitado, bem como o tema proposto para a questão.

**Utilização dos elementos fornecidos pela coletânea correspondente ao tema.**

O candidato deverá demonstrar que sabe utilizar de forma adequada os elementos da coletânea. Isso significa que deverá saber identificar, nos textos apresentados, as informações que contribuam para discussão e/ou desenvolvimento da redação. Se simplesmente reproduzir os fragmentos em forma de colagem, não estará fazendo uma utilização adequada da coletânea e perderá pontos neste item. Se o candidato não utilizar nenhuma ideia da coletânea de textos terá sua redação anulada.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES**  
**COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO**  
**SELETIVO EAD/UFES-2017**

**Adequação à modalidade escrita em língua padrão.**

O candidato deverá demonstrar, em sua redação, capacidade de exprimir-se de forma adequada ao estilo escrito formal. Deverá também revelar um bom domínio das regras gramaticais da variante padrão, do sistema ortográfico e dos recursos de pontuação, bem como dar legibilidade ao texto.

**Coesão.**

Neste item será avaliada a capacidade de empregar adequadamente os recursos (vocabulares, sintáticos e semânticos) da língua para relacionar termos ou segmentos na construção de um texto. O candidato deverá, portanto, demonstrar que sabe fazer uso adequado, por exemplo, dos pronomes, dos conectivos e de outros elementos de coesão textual.

**Coerência.**

Na avaliação da coerência, será levada em conta a capacidade do candidato de relacionar fatos e argumentos e de organizá-los de forma a extrair deles conclusões apropriadas, produzindo uma relação de sentido clara e consistente entre as ideias, atendendo ao objetivo proposto para a questão.

**Para finalizar**

Se o candidato fugir totalmente do tema proposto, terá sua redação anulada. Do mesmo modo, se produzir outro tipo de texto ou gênero textual ou, ainda, não fizer o uso das ideias sugeridas pela coletânea também haverá anulação da prova.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES  
COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO EAD/UFES-2017/2

ANEXO II

CURSOS DE LICENCIATURAS EAD E VAGAS OFERECIDOS NOS POLOS UAB/ES

<b>Curso Letras Italiano</b>			
<b>Polos</b>	<b>Vagas</b>		
	<b>Professores</b>	<b>Público em Geral</b>	<b>Total</b>
Afonso Cláudio	6	24	30
Alegre	6	24	30
Colatina	6	24	30
Domingos Martins	6	24	30
Iúna	6	24	30
Santa Teresa	6	24	30
Vargem Alta	6	24	30
Venda Nova do Imigrante	6	24	30
<b>Total Geral</b>	<b>48</b>	<b>192</b>	<b>240</b>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES  
COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO EAD/UFES-2017/2

ANEXO III

VAGAS OFERECIDAS AOS PROFESSORES E AO PÚBLICO EM GERAL POR MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS

LETRAS ITALIANO

Municípios	Categoria I - Professores	Categoria II - Vagas Destinadas ao Público em Geral								
	Total	Total	Não Optante	Optantes						Total
				Renda <=1,5SM/P			Renda > 1,5SM/P			
				PPI	O	Total	PPI	O	Total	
Afonso Cláudio	6	24	12	4	2	6	4	2	6	12
Alegre	6	24	12	4	2	6	4	2	6	12
Colatina	6	24	12	4	2	6	4	2	6	12
Domingos Martins	6	24	12	4	2	6	4	2	6	12
Iúna	6	24	12	4	2	6	4	2	6	12
Santa Teresa	6	24	12	4	2	6	4	2	6	12
Vargem Alta	6	24	12	4	2	6	4	2	6	12
Venda Nova do Imigrante	6	24	12	4	2	6	4	2	6	12
<b>Subtotal</b>	<b>48</b>	<b>192</b>	<b>96</b>	<b>32</b>	<b>16</b>	<b>48</b>	<b>32</b>	<b>16</b>	<b>48</b>	<b>96</b>

PPI - Autodeclarados pretos, pardos ou índios.

O - Outras etnias ou não declaradas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES**  
**COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO**  
**SELETIVO EAD/UFES-2017/2**

**ANEXO IV**

**1. APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA.**

**1.1** Os candidatos classificados no PS-EAD/UFES 2017, optantes pela Reserva de Vagas, conforme item 7 do presente Edital, deverão seguir os procedimentos abaixo:

**1.1.1** Ler, obrigatoriamente, o presente Anexo antes de preencher a pré-matrícula *on-line*, a ser disponibilizada no sítio eletrônico <[www.prograd.ufes.br](http://www.prograd.ufes.br)> .

**Em hipótese alguma o candidato classificado poderá alegar desconhecimento deste Anexo.**

**1.1.2** Imprimir **todas** as páginas geradas após o preenchimento da pré-matrícula *on-line*, assinar e entregar junto com as cópias simples e legíveis dos documentos para comprovação de renda familiar bruta mensal (conforme disposto no item 2 do presente Anexo), em um único envelope, no local indicado no item 3.1 do presente Anexo.

**1.1.3** Todas as declarações devem ter a(s) assinatura(s) do(s) declarante(s) reconhecida(s) em cartório, salvo aquelas que forem assinadas na presença de servidor público federal, conforme o Decreto 6932/2009.

**1.2.** Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o item 7 deste Edital, considera-se:

I. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;

III. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.3 deste anexo;

IV. Renda familiar bruta mensal *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.3 deste anexo.

**1.3.** A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

**1.3.1.** No cálculo referido no inciso I, do item 1.3, serão computados os rendimentos brutos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, advindos de salários, proventos, pensões, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**1.3.2.** Estão excluídos do cálculo de que trata o item 1.3.1:

I. Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES**  
**COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO**  
**SELETIVO EAD/UFES-2017/2**

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementada por estados, Distrito Federal ou municípios.

## **2. DOCUMENTOS EXIGIDOS**

**2.1.** As informações sobre a condição econômica e situação civil de todos os membros da família deverão ser comprovadas por meios oficiais, inclusive aquelas relacionadas a questões de pensão alimentícia, adoção, tutela, abandono e desaparecimento de responsáveis e união estável, conforme item 2.3.

### **2.2. Documentação do candidato classificado:**

I. Cópia do comprovante de envio da pré-matrícula *on-line* (todas as páginas geradas após o preenchimento);

II. Cópia da Carteira de Identidade;

III. Comprovante de residência referente aos meses de abril, maio OU junho de 2017;

IV. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

V. Cópia dos extratos bancários de todas as contas bancárias, incluindo conta poupança, dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS-EAD/UFES 2017, isto é, **dos meses de abril, maio e junho de 2017**, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (**SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE** - pois estes podem solicitar até 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento).

VI. Documentos para comprovação de sua situação civil e socioeconômica, de acordo com os itens 2.3, 2.4, 2.5 e subitens, conforme seu caso.

### **2.3. Documentação de todos os membros da família, INCLUSIVE DO CANDIDATO:**

I. Cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF junto à Receita Federal, para maiores de 16 anos;

II. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

III. Cópia dos extratos bancários de todas as contas bancárias, incluindo conta poupança, dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS-EAD/UFES 2017, isto é, **dos meses de abril, maio e junho de 2017**, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do seu grupo familiar (**SOLICITAR AOS BANCOS PREVIAMENTE** - pois estes podem solicitar até 5 dias úteis ou mais para a entrega desse documento);

IV. Cópia da Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos e maiores, se solteiros;

V. Cópia da Certidão de Casamento;

VI. Cópia da Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente;

VII. Cópia da Certidão de Óbito, quando for o caso;

VIII. Declaração de União Estável, com reconhecimento de firma em cartório dos declarantes, para os casados sem vínculo formal;

IX. Declaração de Separação de Corpos com firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante - para os casados no civil, porém sem formalização da separação no civil;

X. Declaração de pagamento, recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia, quando for o caso (o/a candidato poderá utilizar os modelos de Declarações disponibilizados no site [www.proaeci.ufes.br](http://www.proaeci.ufes.br) para comprovar tal situação);

XI. Cópia dos documentos de adoção, tutela, abandono e/ou desaparecimento de responsáveis, quando for o caso;

XII. Documentos que comprovem a renda familiar conforme itens 2.4, 2.5 e subitens, conforme o caso de cada membro da família.

**2.4. Para a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* serão exigidos os seguintes documentos em cópia simples e legível, de todos os membros da família maiores de 16 anos, conforme o caso:**

#### **2.4.1. Trabalhadores assalariados, empregados domésticos, estagiários e/ou "bolsistas".**

I. Cópia dos contracheques dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS-EAD/UFES 2017, isto é, dos meses de **abril, maio e junho de 2017**;

II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

III. Cópia do Comprovante de contribuição à Previdência Social com recolhimento em dia, **no caso de empregados domésticos ou diaristas**;

IV. Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (pode ser retirado na Caixa Econômica Federal: agências, Internet ou Caixa Eletrônico);





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES**  
**COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO**  
**SELETIVO EAD/UFES-2017/2**

V. No caso de estagiários e/ou bolsistas remunerados, apresentar contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida nos três meses anteriores ao início das inscrições no PS-EAD/UFES 2017, isto é, dos meses de **abril, maio e junho de 2017**.

**2.4.2. Atividade rural (proprietário, produtor, outros).**

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III. Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- IV. Cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver;
- V. Declaração do Sindicato ao qual está vinculado(a), atestando o rendimento médio mensal, caso seja sindicalizado;
- VI. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo(a) declarante com firma reconhecida, conforme modelo disponibilizado no sítio [www.proaeci.ufes.br](http://www.proaeci.ufes.br);
- VII. Cópia de todas as notas fiscais de venda dos produtos agropecuários do ano de 2016; a última nota fiscal emitida em 2015 e a primeira nota fiscal de 2017, ainda que em branco;

**2.4.3 Aposentados e pensionistas da Previdência Social ou regimes próprios (inclusive previdência privada).**

- I. Extrato mais recente do pagamento de benefício (para os vinculados ao INSS, disponível no sítio <[www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br)> - *link* extrato de pagamento de benefício) referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

**2.4.4. Autônomos, profissionais liberais e microempresários.**

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Cópia do Simples Nacional e quaisquer outras declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- III. Cópia das guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatível com a renda declarada;
- IV. Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida, conforme modelo disponibilizado no sítio <[www.proaeci.ufes.br](http://www.proaeci.ufes.br)>;

**2.4.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.**

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II. Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimento dos três meses anteriores ao início das inscrições no PS-EAD/UFES 2017, isto é, dos meses de **abril, maio e junho de 2017**.

**2.4.6. Desempregados, do lar e pessoas que não possuem renda.**

- I. Declaração de não exercício de Atividade Remunerada, conforme modelo disponível no sítio eletrônico <[www.proaeci.ufes.br](http://www.proaeci.ufes.br)>;
- II. Se algum membro da família estiver recebendo seguro-desemprego nos três meses anteriores ao início do período de inscrição no PS-EAD/UFES 2017, isto é, nos meses de **abril, maio e junho de 2017**, apresentar comprovantes.

**2.5.** Conforme o art. 9º do Decreto 6.932/09, salvo na existência de dúvida fundada quanto à autenticidade e no caso de imposição legal, **fica dispensado o reconhecimento de firma em qualquer documento** produzido no Brasil, destinado a fazer prova junto a órgãos e entidades da administração pública federal, quando assinado perante o servidor público a quem deva ser apresentado.

**3. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

3.1 O recebimento da documentação para avaliação socioeconômica será feito no mesmo polo de apoio presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil do Estado do Espírito Santo - Polo UAB/ES escolhido no momento da inscrição.

3.2 A documentação será analisada pela equipe do Departamento de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES**  
**COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO**  
**SELETIVO EAD/UFES-2017/2**

3.3 Caso sejam necessários outros documentos para complementação da análise, como previsto no 5.6 deste Anexo, os mesmos serão solicitados por e-mail e o candidato terá o prazo de 2 dias úteis para resposta.

3.3 A lista parcial de deferidos e indeferidos será disponibilizada nos sítios eletrônicos <[www.proaeci.ufes.br](http://www.proaeci.ufes.br)> e <[www.sead.ufes.br](http://www.sead.ufes.br)>, após o término do processo de avaliação socioeconômica dos candidatos.

#### 4. DO PRAZO DO RECURSO

4.1 O candidato classificado que tiver sua avaliação socioeconômica indeferida poderá interpor recurso em até 02 (dois) dias úteis após publicação do resultado parcial. Para tanto, poderão utilizar o modelo de Formulário para Interposição de Recurso disponibilizado nos sítios eletrônicos <[www.proaeci.ufes.br](http://www.proaeci.ufes.br)> e <[www.sead.ufes.br](http://www.sead.ufes.br)>, e protocolar no mesmo local onde entregou sua documentação.

4.2 Os recursos serão avaliados pela direção do Departamento de Assistência Estudantil, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis após a contar da data do protocolo do recurso, e encaminhados ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania para deliberação.

4.3 A lista final de deferidos e indeferidos será disponibilizada nos sítios eletrônicos <[www.proaeci.ufes.br](http://www.proaeci.ufes.br)> e <[www.sead.ufes.br](http://www.sead.ufes.br)>, após o término da avaliação dos recursos.

#### 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 A ausência de quaisquer páginas, geradas após o preenchimento da pré-matrícula, *on-line*, devidamente preenchida, datadas e assinadas e de qualquer documentação prevista neste Anexo, para comprovação da situação civil ou da renda familiar bruta mensal, implicará INDEFERIMENTO do candidato classificado, bem como eliminação do PS-EAD/UFES 2017.

5.2 No ato da inscrição no PS-EAD/UFES 2017, ao optar pela reserva de vagas, o candidato aceitou de forma irrestrita as condições estabelecidas na Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.

5.3 A qualquer momento, desde que constatada alguma irregularidade, a avaliação socioeconômica para a reserva de vagas e todos os atos administrativos decorrentes desta poderão ser cancelados pelos setores competentes da UFES.

5.4 O fornecimento de informações e documentos falsos constitui delito previsto no Código Penal, implicando responsabilidade administrativa, civil e criminal.

5.5 Em caso de recebimento de denúncia sobre indício de fraude ou para dirimir dúvidas, a qualquer tempo, o candidato poderá ser convocado para prestar esclarecimento. Confirmado o indício de fraude, a autoridade policial federal será comunicada.

5.6 Durante a avaliação socioeconômica a equipe técnica poderá convocar o(a) candidato e/ou solicitar outros documentos como substitutivos e/ou complementares no sentido de melhor compreensão da realidade socioeconômica do(a) estudantes e/ou conclusão da análise;

5.7 Terá seu pedido indeferido, o(a) estudante que não atender aos critérios da reserva de vagas, na modalidade de renda *per capita* de até 1,5 salário mínimo, constantes no presente Edital, não atender às convocações da equipe designada ou apresentar documentos que demonstrem incompatibilidade, dados inconsistentes ou insuficientes para a análise socioeconômica.

5.8 Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão decididos pelo Pró-Reitor Assuntos Estudantis e Cidadania ou por pessoa por ele designada.